



Ofício CODECON N.º 58/2009

Ref.: Encaminhando cópia do Ofício CODECON Nº 57/2009 - Posição sobre a isenção da carne para as empresas optantes pelo Simples Nacional

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

Senhor Coordenador

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon-SP encaminha para conhecimento de V.Sa. cópia do Ofício CODECON Nº 57/2009, enviado ao Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, referente a isenção do ICMS para as empresas optantes pelo Simples Nacional, mencionando, especificamente, a recente isenção da carne.

Atenciosamente.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente

OTÁVIO FINEIS JUNIOR
Coordenador
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA DA SEFAZ